

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VALENTE

IDEA Nº: 352.9.40146/2021

### TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil vinte e dois, às 09:30 h, na sala da Promotoria de Justiça da Comarca Valente, presente a Dra. **ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR**, Promotora de Justiça; o Sr. **ARNALDO AMARAL DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Saúde; Sra. **MABEL AMARAL DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social; a Sra. **SANNY SILVA ARAÚJO**, Assessora Jurídica da Assistência Social, OAB nº 56914; **CARLOS RODRIGO SIMÕES BERNARDES DE FARIA**, Advogado da Secretaria Municipal de Saúde, OAB nº 29719. Inicialmente, após a Representante do Ministério Público esclarecer os objetivos da Audiência, qual seja, solicitações de interesse do menor **Jonas de Oliveira Santa Rosa**, portador de necessidades especiais, referentes ao transporte e fornecimento de medicações.

**Dada a palavra ao Secretário de Saúde foi dito que:** que a representante do menor geralmente viaja com um acompanhante e a criança, ocupando, assim, três vagas; que as viagens, costumeiramente, são feitas em veículo de tipo “carro de passeio” e que o Município não possui condições que conceder exclusividade de transporte à requerente, tendo em vista o alto custo dispendido pelo ente municipal no transporte.


**Dada a palavra à Assessora Jurídica da Assistência Social foi dito que:** que a Secretaria de Assistência Social vem fornecendo ajuda de custo eventual à interessada, além de dispensar leite e fraldas. Que o Município conta com legislação própria de benefício eventual, estando a requerente enquadrada nos requisitos de concessão e, por isso, vem recebendo o referido benefício.

Em seguida, fora firmado o seguinte acordo:


1. A Secretaria de Saúde se compromete a ofertar o carro para deslocamento da criança e dois acompanhantes, preferencialmente, em carro pequeno para facilitar o deslocamento do paciente. Ressalte-se que o carro não será exclusivo para transportar a requerente e seu filho, podendo as vagas residuais serem preenchidas por outros pacientes.

  
Sanny Silva Araújo

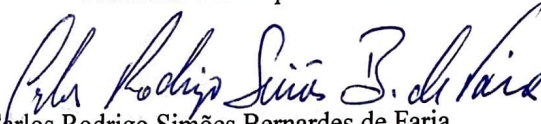
2. Que será agendada consulta com pediatra e, em caso de prescrição médica, a Secretaria de Saúde dispensará a vacina PENUMO 23 ao paciente.
3. Que a Secretaria de Saúde continuará dispensado as medicações solicitadas pela requerente, as quais encontram-se ofertadas pela rede SUS.
4. Em caso de descumprimento por parte do REQUERIDO, será aplicada a multa diária de R\$ 100,00, que serão revertidas para o Fundo Nacional de Saúde.

Nada mais havendo a tratar foi a presente encerrada, da qual eu, Aline Cunha de Almeida, , Assistente Técnico Administrativo, digitei esta ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

  
Analizia Freitas Cezar Júnior  
Promotora de Justiça

  
Arnaldo Amaral de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

  
Sanny Silva Araújo  
Assessora Jurídica

  
Carlos Rodrigo Simões Bernardes de Faria  
Advogado

  
Mabel Amaral de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social